



INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº
14.133/2021) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e do Desenvolvimento Rural é uma entidade criada com vistas às atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina, atuando em todo o território, de acordo com o seu Estatuto; Considerando que a empresa disponibiliza material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de Trabalho;

Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI já vem atuando no município há vários anos; Considerando a certidão emitida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC, com base nos dados obtidos no sistema de cadastro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC, que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, CNPJ n. 83.052.191/0001-62, encontra-se devidamente registrada no Crea-SC sob o n. 008214-0, sendo seu responsável técnico o Engenheiro Agrônomo HUMBERTO BICCA NETO, registro Crea-SC n. 090.193-7. Onde é certificado que a EPAGRI é a única empresa pública devidamente registrada com os seguintes objetivos sociais: I- planejar, coordenar, controlar e executar de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do estado de Santa Catarina; II- apoiar técnica e administrativamente os órgãos e entidades da administração pública estadual na formulação, orientação e coordenação da política de ciência e tecnologia relativa ao setor agropecuário e pesqueiro de Santa Catarina; III- estimular e promover a descentralização operativa das atividades de pesquisa agropecuária e extensão rural e pesqueira de interesse estadual, regional e municipal; IV- promover o desenvolvimento auto sustentado da agropecuária catarinense, por meio da integração dos serviços de geração, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal e pesqueira; V- executar as atividades de planejamento e informações agropecuárias do estado, previstas na lei no 8.676, de 17 de junho de 1972-lei agrícola e pesqueira; e vi- executar o monitoramento de safras e mercados e produtos agropecuários, florestais e pesqueiros e gerar informações socioeconômicas do setor rural catarinense.

Atuará como gestora a Sr. Jacob Gilmar Junges e fiscal do contrato o servidor Jair Giehl

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº
14.133/2021) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal